


**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Divisão de Contratos

Avenida João Naves de Avila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: +55 (34) 3239-4904 - www.licitacoes.ufu.br - dcont@reito.ufu.br


**TERMO ADITIVO**

Processo nº 23117.003560/2017-61

**Unidade Gestora: 154043 - UFU**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA SALVADOR RIBEIRO BASTOS EIRELI.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no **CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18**, neste ato representada pelo Reitor, o Professor Valder Steffen Junior, nomeado pelo Decreto Presidencial de 21 de dezembro de 2016, portador da Cédula de Identidade nº M-153.731 SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 778.043.418-49, residente e domiciliado nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Avenida Floriano Peixoto, nº 15, Ap. 301, Centro, CEP 38.400-100, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SALVADOR RIBEIRO BASTOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 16.660.278/0001-25**, sediada na Av. França, nº 921, Bairro Tibery, CEP 38405-052, em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Sr. Salvador Ribeiro Bastos, portador da Carteira de Identidade nº MG-7.575.434, expedida pela PC/MG e CPF nº 534.169.966-15, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23117.003560/2017-61 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 021/2017, decorrente do Pregão nº 036/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem o objetivo de **prorrogar** a vigência contratual por 12 (doze) meses, de **17/07/2019** a **17/07/2020**, sem reajuste de preços.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

2.1. O valor mensal estimado dos serviços permanecerá de **R\$ 114.269,77** (cento e quatorze mil duzentos e sessenta e nove reais e setenta e sete centavos), perfazendo o valor global estimado de **R\$ 1.371.237,22** (um milhão, trezentos e setenta e um mil duzentos e trinta e sete reais e vinte e dois centavos), conforme quadro abaixo e a planilha de formação de preços documento SEI nº 1306200.

RESUMO POR CIDADE		
1	Uberlândia - MG	R\$ 999.690,69
2	Ituiutaba - MG	R\$ 126.966,70
3	Monte Carmelo - MG	R\$ 147.016,43

4	Patos de Minas - MG	R\$ 97.563,40
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 1.371.237,22</b>
<b>VALOR MENSAL</b>		<b>R\$ 114.269,77</b>

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à **CONTRATANTE**, conforme abaixo:

3.1.1. Uberlândia: Programa de Trabalho nº 108507; Natureza de Despesa nº 339039; Fonte nº 8100, Empenho Siafi nº 2019NE800299.

3.1.2. Ituiutaba: Programa de Trabalho nº 108507; Natureza de Despesa nº 339039; Fonte nº 8100, Empenho Siafi nº 2019NE801104.

3.1.3. Monte Carmelo: Programa de Trabalho nº 108507; Natureza de Despesa nº 339039; Fonte nº 8100, Empenho Siafi nº 2019NE801103.

3.1.4. Patos de Minas: Programa de Trabalho nº 108507; Natureza de Despesa nº 339039; Fonte nº 8100, Empenho Siafi nº 2018NE802086.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do **CONTRATO ORIGINAL** e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Valder Steffen Junior  
Reitor

**SALVADOR RIBEIRO BASTOS EIRELI**

Salvador Ribeiro Bastos  
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **SALVADOR RIBEIRO BASTOS, Usuário Externo**, em 18/06/2019, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valder Steffen Junior, Reitor(a)**, em 19/06/2019, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1331613** e o código CRC **258448CA**.